



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

17 de julho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 461/2025

DENOMINA A CRECHE  
MUNICIPAL LOCALIZADA NO  
BAIRRO CONJUNTO SEBASTIÃO  
LÔLÔ DE LACERDA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** em sessão ordinária do dia **15/07/2025**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada **Creche Professora Maria Doralice Lopes** a Creche Municipal localizada em imóvel com via frontal para a Rua Projetada, s/n, e via lateral para a Rua José Humberto Cordeiro Pinto, no Bairro Conjunto Sebastião Lôlô de Lacerda, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a confecção e a instalação da placa de identificação da unidade escolar com a nova denominação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura, 17 de julho de 2025.

  
Manoel Vital Neto  
Prefeito Municipal